

Lei nº 470/71.

Eu, Laurindo Castilhos, Prefeito Municipal de Elicaperi, em nome das autoridades que em mim são conferidas, por este

Fico de Ser - que a Câmara Municipal

deputada e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal, um crédito Especial em valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado a custeio das obras deste Município;

Parágrafo Único - O valor do primeiro crédito será resgate pela Prefeitura e com o recurso de amparo depois já verificado em diversos sucessos de experimento recente;

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor em uma data de sua publicação;

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Elicaperi
de novembro de 1971.

Laurindo Castilhos

Laurindo Castilhos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria Municipal em uma data supra.

Luz Villas Bôas

Luz Villas Bôas
SECRETÁRIO